



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: *Inclui a efeméride Dia dos voluntários da enchente de 2024, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 05 de maio.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **“Dia dos voluntários da enchente de 2024”, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de maio.**

As enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 ocorrem em 467 cidades, número corresponde a 93,9% de todos os 497 municípios do estado que foram afetados entre o final de abril e início de maio de 2024. O governo gaúcho classificou a situação como "a maior catástrofe climática" da história do estado.

Em várias cidades, no período entre 27 de abril e 2 de maio, chegou a chover de 500 a 700 mm, correspondendo a um terço da média histórica de precipitação para todo um ano, e em muitas outras a precipitação ficou entre 300 e 400 mm.

Em 03 de maio, a inundaç o do Guaíba, lago que cerca a capital Porto Alegre, atingiu a marca de 4,77 metros, superando a hist rica enchente de 1941.

No dia 5 de maio o governo federal decretou estado de [calamidade p blica](#).

Em Porto Alegre, o voluntariado come ou de forma espont nea, na emerg ncia da calamidade, quando muitas pessoas precisavam ser resgatadas e ir a abrigos, enquanto o n vel do Guaíba subia. Alguns apareciam ajudar com seus pr prios barcos e jet skis, jeeps e caiaques, sem muita organiza o e ou orienta o, movidos apenas pela solidariedade.

Aos poucos recebemos equipes oriundas de todos os estados da federa o e at  de outros pa ses, equipes de m dicos, sufistas, veterin rios, enfermeiros e pessoas com  nico objetivo, diminuir a dor das fam lias afetadas.

A calamidade e o enorme contingente de afetados motivaram a es solid rias n o apenas na capital e nas cidades atingidas, mas no Brasil e no exterior. Milhares de volunt rios se envolveram ativamente em resgates, na cria o e manuten o de abrigos, nos levantamentos de doa es e mutir es de limpeza, entre diversas iniciativas humanit rias. Uma mobiliza o espont nea que se manteve para muito al m das primeiras 24 horas, consideradas ‘momentos de emerg ncia’, durante os mais 30 dias em que as ruas da capital permaneceram submersas.

Por todo o exposto, justifica-se a cria o do **“Dia dos volunt rios da enchente de 2024”** e solicito aos meus pares o necess rio apoio para aprova o deste Projeto de Lei, submetendo   elevada aprecia o dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, ap s regular tramita o, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

PROJETO DE LEI

Art. 1  - Inclui a efem ride Dia dos volunt rios da enchente de 2024, no Anexo da Lei n  10.904 de 31 de maio de 2010 e altera es posteriores – Calend rio de Datas Comemorativas e de Conscientiza o do Munic pio de Porto Alegre – a ser comemorado no dia 05 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Marcelo Bernardi



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador**, em 11/07/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0762042** e o código CRC **BB0E4360**.

Referência: Processo nº 226.00080/2024-25

SEI nº 0762042